



Processo Administrativo: 002698/2018
CONTRATO Nº 0061-2018

Diary
Rúbrica z

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00061-2018,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A
FIRMA AUTO POSTO MIRA OURO PARA AQUISIÇÃO DE
COMBUSTIVEL – GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL
S10-, (REALINHAMENTO DE PREÇOS)**

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.645.794/0001-60, com sede na Praça Miguel de Carvalho, nº 65, centro, Cantagalo-RJ, CEP: 28.500-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Joaquim Augusto Carvalho de Paula**, portador da Carteira de Identidade nº 81.084.155-1 – IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 366.687.877-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **AUTO POSTO MIRA OURO LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 27.527.506/0001-00, com sede administrativa na Rodovia RJ 152, Euclidelândia, Cantagalo - RJ, neste ato representado pelo Geraldo Lontra Filho, portador da Carteira de Identidade nº 10.450.289 e do CPF nº 391.156.157-15, residente e domiciliada em Rua Mário Curty bom, 99, Parque das Árvores, Cantagalo – RJ, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial de nº 052/2018, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93, alterada pelas Leis nº 8883/94 e 9.648/98, assim como pela Lei nº 10.520/2002 visando a contratação de firma para aquisição do combustível – Gasolina comum e Óleo Diesel S-10- para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Cantagalo pelo período de 12 meses, resolvam aditar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.0 O presente aditamento tem por finalidade o reajuste do preço do combustível gasolina comum, previsto na clausula quinta do contrato a aditar, visando a garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, com fulcro no artigo 65, II, §. Alínea "d" da Lei nº 8666/93, com efeitos a contar de 02 de julho de 2019.

1.1 Assim sendo é o presente aditamento o Município de Cantagalo para reduzir o preço da gasolina em 0,636% (zero vírgula seis três seis por cento) fixando seu preço em R\$ 5,188 o litro, mantida a quantidade contratada dos combustíveis reajustados com os aditivos por ventura celebrada e forma de pagamento prevista no contrato a aditar.

1.2 Ficam ratificadas as demais clausulas do contrato primitivo.

Paula

[Assinatura]

- 1.3 Os recursos financeiros destinados a cobertura deste presente aditivo correrão por conta dos Programas de Trabalho já arrolados no contrato original em sua **cláusula sexta** no item 6.1.

CLAUSULA SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA

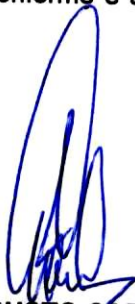
- 2.1 O presente Aditivo tem por finalidade o reajuste do preço dos objetos contratados, gasolina comum, previsto na cláusula quinta do contrato a ditar conforme previsto na cláusula primeira item 5.2 do presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 O presente aditivo tem como fundamentação legal o Artigo 37, XXI da CF e Artigo 65, II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente aditamento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após ser lido e achado conforme e assinado pelo contratante e contratada e testemunhas.

Cantagalo, 02 de julho de 2019.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
Prefeito Municipal
Contratante


Auto Posto Mira Ouro
Contratada

Testemunhas:

1-

2-



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo Principal nº 2698/2018
Pregão Presencial nº 52/2018
Oitavo Termo Aditivo ao contrato de nº 61/2018
Secretaria Municipal de Administração

Trata-se de requerimento para parecer de Minuta de Oitavo Termo Aditivo ao contrato de nº 61/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 52/2018, que tem como objeto aquisição de gasolina comum e óleo diesel S-10 para abastecimento da frota da municipalidade.

O aditivo tem por finalidade reduzir o valor do preço do litro da gasolina comum objeto do contrato original de R\$ 5,221 para R\$ 5,188 (gasolina comum), em virtude da nova metodologia de preços dos combustíveis praticada pela ANP nas refinarias, que no momento reduziu os preços da gasolina e diesel.

Em que os postos serem livres para repassar os preços reduzidos para o consumidor, o contratado concorda com a redução, para tanto apresenta nota fiscais nº 456268, datada de 11/06/2019 que na ocasião aponta o preço do custo unitário da gasolina comum no valor de R\$ 4,49039, agora reduzido para o valor de R\$ 4,4575 conforme nota fiscal nº 458367 datada de 01/07/2019, comprovando a redução concedida pela distribuidora Raizen, requerendo o contratado, por isso, que o valor do litro da gasolina comum seja revisado de R\$ 5,221 para R\$ 5,188, objeto do contrato e posteriores aditivos, a partir de 02/07/2019, data ao protocolo do requerimento de reequilíbrio, que representa uma redução de 0,636% para gasolina comum, a fim de manter o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso agora em virtude da redução do preço da gasolina comum nas refinarias.

Analisando o aditivo o mesmo resguarda a Administração pública em caso de infração contratual por parte da contratante uma vez que estão mantidas as demais condições previamente estabelecidas no contrato, mantendo assim todas as garantias para o município contratante.

O aditivo tem respaldo no artigo 65, II, alínea "d" da Lei nº 8,666/93 e nas cláusulas quina e cláusula décima sexta, item 16.1 do contrato a aditar;

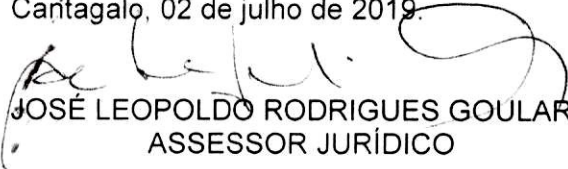
Assim, estando presentes no meu entender os requisitos acima expostos e respeitados os princípios constitucionais que regem a administração pública, a Assessoria Jurídica opina favoravelmente a celebração do oitavo Aditivo com a empresa Auto Posto Mira Ouro com a finalidade de reduzir o preço do litro da gasolina comum para R\$ 5,188, de acordo com a redução da nota fiscal anexa e da política de preços adotada pelo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Assessoria Jurídica

Governo Federal que reduziu o preço nas refinarias, com efeito, a partir da data de protocolo de requerimento do contratado na Prefeitura.

Cantagalo, 02 de julho de 2019.


JOSÉ LEOPOLDO RODRIGUES GOULART
ASSESSOR JURÍDICO